

IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS (EXCLUSIVO ME-EPP)

DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi apresentada de forma tempestiva conforme preconiza edital, o que leva a análise do mérito.

ANÁLISE DO MÉRITO

Em suas razões alega que a competência para realizar os trabalhos de Beneficiamento de bem mineral é exclusiva dos Engenheiros de Minas.

De plano, informa-se que a referida matéria já havia sido objeto de impugnação em edital anterior. Na oportunidade e, por se tratar de questões técnicas, foi encaminhado e-mail ao CREA requerendo esclarecimentos sobre a competência do Geólogo e do Engenheiro de Minas.

Em resposta, o Crea se manifestou no sentido de que o profissional Geólogo ou Engenheiro Geólogo e o Engenheiro de Minas, estão habilitados a realizarem as atividades inerentes ao contexto do referido edital de Licitação.

Ante o exposto, conheço da impugnação, vez que tempestiva. No mérito, diante do exposto e pelas razões aqui apresentadas, julgo improcedente a impugnação apresentada.

Arroio do Padre, 25 de agosto de 2023.



KELEN BICHET CALCAGNO

Assessora Jurídica

OAB/RS 87.774